



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1607/Ano VII - 02 DE AGOSTO DE
2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO E PARECER N° 02/2024

Aprova com ressalvas as contas relativas ao

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, segundo trimestre do exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Presidente Prudente - SP, em obediência a Emenda Constitucional nº 108/2020, o artigo 31, parágrafo único da Lei Federal 14.113/2020, a Lei Municipal 10.390/2021, Legislações Vigentes e, de acordo com a sua competência no acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos do FUNDEB, em reunião ordinária realizada no dia 31 de Julho de 2024, nas dependências do (CEFOPPE), situado à Rodovia Alberto Bonfiglioli, Presidente Prudente -SP, elaborou o presente parecer conclusivo referente à efetiva aplicação dos citados recursos no segundo trimestre de 2024, além de debater os assuntos constantes na pauta apresentada e lavrada na ata da reunião realizada na data de hoje.

Foram analisadas as seguintes documentações:

- Extrato Bancário mensal da conta do FUNDEB: Banco do Brasil - Agência 97-3 - Conta corrente 87817-0;
- Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação remunerados com o recurso FUNDEB;
- Demonstrativos de Execução Financeira;
- Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 1 Foi constatado, quanto às despesas liquidadas no valor de R\$71.966.489,42, despesas pagas no valor de R\$71.530.479,58 e o total de R\$56.963.387,61, para o pagamento dos profissionais da educação e os respectivos encargos trabalhistas, sem restos a pagar.
- 2 Na composição da receita total trimestral do FUNDEB foram considerados o somatório dos depósitos automáticos referentes aos recursos dos impostos vinculados, de acordo com o número de alunos da matrícula do censo escolar do ano anterior no montante de R\$72.107.174,57, mais os rendimentos de aplicações financeiras R\$167.621,26 totalizando R\$72.274.795,83.
- 3 No final do segundo trimestre de 2024, no encerramento do exercício, verificou-se um saldo bancário de R\$ 0,00 e na conta de investimentos R\$1.246.146,31.
- 4 A despesa com os profissionais da educação, em efetivo exercício, atingiu o índice de 78,82%.
- 5 No exame da documentação apresentada, foi constatado que os recursos do FUNDEB, em linhas gerais, foram aplicados na melhoria das condições da educação básica, tomando-se como base nas orientações do MEC, bem como do Tribunal de Contas/SP.

Observações Gerais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1607/Ano VII - 02 DE AGOSTO DE
2024

A) O dever de agir do município é garantir, por meio de planejamento, ajuste orçamentário e transparência que todos os profissionais do magistério recebam o Piso Nacional incidindo em toda carreira, respeitando a legislação federal (Lei nº 11.738/2008) e municipal (LC Nº 79/1999). Da análise das folhas de pagamento dos profissionais do magistério foi observado que o pagamento do piso tem se dado por meio de complemento, o que está em dissonância com relação a legislação.

B) O Conselho aponta também na análise do segundo trimestre, como apontado no trimestre anterior, que quase todo o valor recebido pelo Fundeb fora utilizado para custear pagamento de servidores, ticket alimentação e contas de telefone, água e luz das unidades escolares. Foram feitas algumas aquisições como aparelhos de ar condicionado, porém o conselho entende que o volume de investimento em itens de capital não está condizente com o tamanho da rede municipal de ensino. O Conselho, preocupado com os investimentos e qualidade da educação, por meio deste parecer alerta mais uma vez sobre a necessidade de obtenção de outros recursos, sejam federais ou estaduais para repor as perdas decorrentes dos percentuais do Quota Salário Educação (QSE) e quanto ao VAAR, cujo município não foi contemplado em 2024, devido ao não atendimento das condicionalidades.

-
Diante do exposto, aprova pelo parecer favorável com ressalvas, às contas do FUNDEB, relativas ao segundo trimestre do ano de 2024, conforme determina a legislação vigente.

É o parecer.

Presidente Prudente – SP, 31 de julho de 2024.

Aprovado pelo Plenário conforme regras regimentais, em 31 de julho de 2024.

Francielle Bonfim Beraldi

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Presidente Prudente - SP

Código identificador: 1423c761-6cd1-4325-b577-cbf4ab2bf70c